

ANEXO II

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS –IFT

MANUAL DE INSTRUÇÕES

ÍNDICE

1. Instruções Gerais	3
2. Instruções de Preenchimento	6
3. Instruções para o Processamento de Dados	20

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 Elaboração e remessa

O documento Informações Financeiras Trimestrais – IFT será elaborado trimestralmente e remetido ao Banco Central, até 45 (quarenta e cinco) dias após a respectiva data-base, pelas instituições financeiras dos segmentos relacionados no art. 3 da Circular nº 2.990/2000.

Algumas informações das IFT serão confrontadas com dados dos balancetes/balanços, razão pela qual é pré-requisito, para a aceitação da remessa, que a instituição já tenha enviado o documento 4010 e 4020, conforme o caso, referentes ao último mês do trimestre.

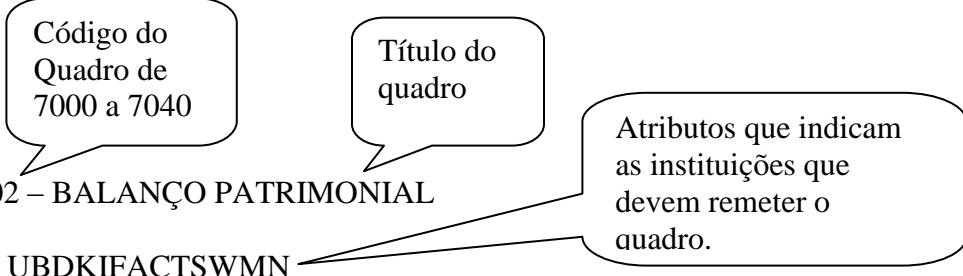
1.2 Estrutura do documento

O documento IFT é composto de 41 quadros, codificados de 7000 a 7040.

O desenho dos quadros componentes das IFT encontra-se no Modelo do Documento Informações Financeiras Trimestrais- IFT.

Acima do desenho de cada quadro, encontra-se o campo “Atributos” que especifica os segmentos de instituições obrigadas a enviar o respectivo quadro. Instituições cujo segmento não esteja relacionado no campo “Atributos” não devem remeter o quadro. Instituições cujo segmento esteja relacionado, mas que não tenha informações relativas àquele quadro, devem remetê-lo com todos os campos zerados e/ou brancos.

Exemplo:



Balanco Patrimonial	Saldo
	001
10.1.0.00.00.00 ATIVO CIRCULANTE	
10.1.0.00.00.00 DISPONIBILIDADES	
.....	

1.2 Estrutura dos quadros

Cada quadro é composto de linhas e colunas.

Cada linha é identificada por um número de 10 (dez) algarismos, codificado à sua esquerda.

Cada coluna é identificada por um número de 3 (três) algarismos, codificado na sua parte superior, logo abaixo do cabeçalho de títulos.

Cada informação será identificada por um número de 13 (treze) algarismos, formado pela justaposição dos códigos da linha e da coluna.

Exemplo:

QUADRO 7002 – BALANÇO PATRIMONIAL

ATRIBUTOS: UBDKIFACTSWMN

Código da linha com 10 posições numéricas.	Balanço Patrimonial	Saldo
		Código da coluna com 3 posições numéricas.
		001
10.1.0.00.00 ATIVO CIRCULANTE		9999999999999999
10.1.0.00.00.00 DISPONIBILIDADES		9999999999999999
10.1.2.00.00.00 APLIC. FINANC. DE LIQUIDEZ		9999999999999999
10.1.2.21.00.00.00 Aplic. Mercado Aberto		9999999999
10.1.2.22.00.00.00 Aplic. Dep. Interfinanceiros		9999999999
10.1.2.24.00.00.00 Aplic. Voluntárias BACEN		9999999999999999
10.1.2.26.00.00.00 Aplic. Dep. Poupança		9999999999999999

Esta célula será identificada pelo código 1010000000001 (cód. Linha + cód. coluna).

Algumas informações serão sempre positivas, outras sempre negativas e outras poderão ser positivas ou negativas.

A informação positiva é considerada padrão. Na ausência de qualquer indicação, assume-se que a informação deve ser obrigatoriamente positiva.

Se todas as informações de uma linha são obrigatoriamente negativas, indica-se esta exigência pela aposição de um sinal (-) após o título da linha.

Se todas as informações de uma linha admitem sinais positivos ou negativos, indica-se essa possibilidade pela aposição dos sinais (+/-) após o título da linha.

Se não houver uniformidade de sinais numa mesma linha, isto é, se algumas informações forem obrigatoriamente positivas e outras obrigatoriamente negativas, indica-se essa condição pela aposição do respectivo sinal na própria célula.

Exemplo:

QUADRO XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATRIBUTOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
	001	002	003
11.1.1.11.11.11 XXXXXXXXXXXXXXX			
22.2.2.22.22.22 XXXXXXXXXXXXXXX			
33.3.3.33.33.33 XXXXXXXXXXXXXXX			
4.4.4.44.44.44 XXXXXXXXXXXXXXX			
55.5.5.55.55.55 XXXXXXXXXXXXXXX (-)			
77.7.7.77.77.77 XXXXXXXXXXXXXXX		(-)	(+/-)

Todos os valores desta linha serão positivos.

Todos os valores desta linha serão negativos.

Nesta linha, o valor da coluna 001 será positivo, o da coluna 002 será negativo e o da coluna 003 será positivo ou negativo.

2. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

QUADRO 7000 – DADOS DE CONTROLE E DA INSTITUIÇÃO

Objetivo: apresentar dados de controle da remessa das IFT e dados de identificação da empresa, dos administradores e dos auditores independentes.

A instituição informará apenas os dados de controle da remessa (trimestre de referência, tipo de remessa e responsável pelo preenchimento). Os demais dados serão obtidos automaticamente do cadastro já disponível no Banco Central.

O responsável pelo preenchimento será a pessoa indicada pela instituição para responder pela exatidão e integridade das informações encaminhadas, bem como para dirimir eventuais dúvidas do Banco Central sobre a remessa e o conteúdo das IFT.

QUADRO 7001 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: apresentar informações sobre os negócios sociais da instituição e os principais fatos administrativos do trimestre.

O documento será enviado em formato texto, até um limite de 5 (cinco) páginas.

QUADRO 7002 – BALANÇO PATRIMONIAL

Objetivo: informar o Balanço Patrimonial da instituição, consolidado da sede e dependências no Brasil e no exterior.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento n° 2 do COSIF).

Os valores correspondem aos saldos no último dia do trimestre.

QUADRO 7003 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Objetivo: informar a Demonstração do Resultado da instituição, consolidada da sede e dependências no Brasil e no exterior, nas posições “No trimestre” e “Acumulado Ano Corrente”.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento n° 8 do COSIF).

QUADRO 7004 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Objetivo: informar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do trimestre, consolidada da sede e dependências no Brasil e no exterior.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento nº 11 do COSIF).

QUADRO 7005 – DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (ATENÇÃO! excluído pela Carta-Circular 3369/2009, a partir da data-base de dezembro de 2009)

Objetivo: informar a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do trimestre, consolidada da sede e dependências no Brasil e no exterior.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento nº 12 do COSIF).

QUADRO 7006 – BALANÇO PATRIMONIAL – CONSOLIDADO SOCIETÁRIO (ATENÇÃO! excluído pela Carta-Circular 3431/2010, a partir da data-base de março de 2010)

Objetivo: informar o Balanço Consolidado do trimestre, de acordo com a legislação societária (lei 6.404/76 e disposições da CVM).

Aplica-se apenas a companhias abertas.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento nº 2 do COSIF).

Deve ser encaminhado apenas pela instituição controladora responsável pela elaboração e remessa do CONEF, nos termos do art. 4 da Circular 2.984/2000.

Os valores correspondem aos saldos no último dia do trimestre.

QUADRO 7007 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – CONSOLIDADO SOCIETÁRIO (ATENÇÃO! excluído pela Carta-Circular 3431/2010, a partir da data-base de março de 2010)

Objetivo: informar a Demonstração do Resultado, consolidada de acordo com a legislação societária (lei 6.404/76 e disposições da CVM), nas posições “No trimestre” e “Acumulado Ano Corrente”.

Aplica-se apenas a companhias abertas.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento nº 8 do COSIF).

Deve ser encaminhado apenas pela instituição controladora responsável pela elaboração e remessa do CONEF, nos termos do art. 4 da Circular 2.984/2000.

QUADRO 7008 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO SOCIETÁRIO (ATENÇÃO! excluído pela Carta-Circular 3431/2010, a partir da data-base de março de 2010)

Objetivo: informar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do trimestre, consolidada de acordo com a legislação societária (lei 6.404/76 e disposições da CVM).

Aplica-se apenas a companhias abertas.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento n° 11 do COSIF).

Deve ser encaminhado apenas pela instituição controladora responsável pela elaboração e remessa do CONEF, nos termos do art. 4 da Circular 2.984/2000.

QUADRO 7009 – DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS – CONSOLIDADO SOCIETÁRIO (ATENÇÃO! excluído pela Carta-Circular 3369/2009, a partir da data-base de dezembro de 2009)

Objetivo: informar a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do trimestre, consolidada de acordo com a legislação societária (lei 6.404/76 e disposições da CVM).

Aplica-se apenas a companhias abertas.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento n° 12 do COSIF).

Deve ser encaminhado apenas pela instituição como controladora responsável pela elaboração e remessa do CONEF, nos termos do art. 4 da Circular 2.984/2000.

QUADRO 7010 – BALANÇO PATRIMONIAL – CONGLOMERADO FINANCEIRO (ATENÇÃO! excluído pela Carta-Circular 3431/2010, a partir da data-base de março de 2010)

Objetivo: Informar o Balanço Patrimonial do Conglomerado Financeiro do trimestre.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento n° 2 do COSIF).

Os valores correspondem aos saldos no último dia do trimestre.

Devem ser observados os procedimentos de consolidação definidos no COSIF 1.21.

Será encaminhado apenas pela instituição líder do conglomerado.

QUADRO 7011 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – CONGLOMERADO FINANCEIRO (ATENÇÃO! excluído pela Carta-Circular 3431/2010, a partir da data-base de março de 2010)

Objetivo: informar a Demonstração do Resultado do Conglomerado Financeiro, nas posições “No Trimestre” e “Acumulado Ano Corrente”.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento n° 8 do COSIF).

Devem ser observados os procedimentos de consolidação definidos no COSIF 1.21.

Será encaminhado apenas pela instituição líder do conglomerado.

QUADRO 7012 – DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS – CONGLOMERADO FINANCEIRO (ATENÇÃO! excluído pela Carta-Circular 3369/2009, a partir da data-base de dezembro de 2009)

Objetivo: informar a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do Conglomerado Financeiro, relativa ao trimestre de referência.

O modelo é semelhante ao de publicação (documento n° 12 do COSIF).

Devem ser observados os procedimentos de consolidação definidos no COSIF 1.21.

Será encaminhado apenas pela instituição líder do conglomerado.

QUADRO 7013 – CONSOLIDADO ECONÔMICO-FINANCEIRO – CONEF

Objetivo: informar o Consolidado Econômico-Financeiro – CONEF, documento n° 5 do COSIF, instituído pela Circular n° 2984/2000.

Esse documento será obtido automaticamente dos arquivos já disponíveis no Banco Central, não havendo necessidade de ser informado pelas instituições.

QUADRO 7014 – NOTAS EXPLICATIVAS

Objetivo: informar as notas explicativas às demonstrações financeiras trimestrais da instituição.

As notas explicativas serão encaminhadas em formato texto, até um máximo de 20 (vinte) páginas.

As notas são as mesmas exigidas na publicação das demonstrações financeiras, devendo atender, no mínimo, às disposições do COSIF 1.22.4. e, no caso de instituições líderes de conglomerados financeiros, adicionalmente, às disposições do COSIF 1.21.2.3.

QUADRO 7015 – PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

Objetivo: fornecer informações referentes às participações em empresas coligadas e/ou controladas.

Esse documento será obtido automaticamente dos arquivos já disponíveis no Banco Central, não havendo necessidade de ser informado pelas instituições.

QUADRO 7016 – APLICAÇÃO EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Objetivo: informar dados relativos às aplicações da instituição em títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos.

Os valores correspondem aos saldos no último dia do trimestre de referência e são agregados por tipo de aplicação e por prazo de vencimento.

Os valores das colunas 001 a 007 e 009 são líquidos, já descontada a provisão para desvalorização.

Os valores da coluna 009 (valor contábil) consistem no somatório dos valores correspondentes das colunas 001 a 007.

Os prazos são contados a partir do último dia do trimestre de referência.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7017 – APLICAÇÃO EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Objetivo: informar dados relativos às aplicações da instituição em títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos.

Os valores correspondem aos saldos contábeis no último dia do trimestre e são agregados por tipo de aplicação e por prazo de vencimento.

Os valores são líquidos, já descontada a provisão para desvalorização.

Os valores totais devem estar conciliados com os saldos das seguintes contas informados no balancete:

- Total da Carteira Própria – conta 1.3.1.00.00-7
- Total de Vinculados a Compromisso de Recompra – conta 1.3.2.00.00-0
- Total de Instrumentos Financeiros Derivativos – conta 1.3.3.00.00-3
- Total de Vinculados ao Banco Central – conta 1.3.4.00.00-6
- Total de Moedas de Privatização – conta 1.3.5.00.00-9
- Total de Vinculados à Prestação de Garantias – conta 1.3.6.00.00-2
- Total de Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Livre Movimentação – 1.3.7.00.00-5

Os prazos de vencimento dos títulos são contados a partir do último dia do trimestre de referência.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7018 – CONCENTRAÇÃO DE TÍTULOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPÓSITOS

Objetivo: informar como estão concentrados:

- a) as aplicações da instituição em títulos privados;
- b) as operações de crédito concedidas;
- c) os depósitos captados pela instituição.

A concentração deve estar distribuída nas seguintes faixas de emitentes/ clientes: 10 maiores, 50 seguintes maiores, 100 seguintes maiores e demais.

Os valores correspondem aos saldos no último dia do trimestre.

Para cada faixa de cliente/emiteinte será informado o saldo e a participação percentual da faixa no total.

No caso de operações de crédito, será informado, ainda, o total provisionado em cada faixa.

Os valores dos títulos são líquidos, já descontada a provisão para desvalorização.

Em operações de crédito, devem ser consideradas todas aquelas sujeitas à Resolução nº 2.682/99, ou seja, inclui também operações de arrendamento mercantil e outras com características de concessão de crédito. O total deve estar conciliado com o saldo da conta 3.1.0.00.00-0 – *Classificação da Carteira de Créditos* informado no balancete.

O total de depósitos deve estar conciliado com o saldo da conta 4.1.0.00.00-7 – *Depósitos* informado no balancete.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7019 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO – VENCIMENTO

Objetivo: informar os saldos das operações de crédito, no último dia do trimestre, agregados por atividade econômica do tomador (setor público federal, público estadual, público municipal, privado e não residentes) e por prazo de vencimento.

Devem ser consideradas todas as operações sujeitas à Resolução nº 2.682/99, ou seja, inclui também operações de arrendamento mercantil e outras operações com características de concessão de crédito. O total geral deve estar conciliado com o saldo da conta 3.1.0.00.00-0 – *Classificação da Carteira de Créditos* informado no balancete.

Os prazos de vencimento são contados a partir do último dia do trimestre de referência.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7020 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO – FLUXO

Objetivo: apresentar informações sobre os créditos concedidos pela instituição, no trimestre, compreendendo contratações, amortizações, baixas, recuperações e renegociações.

Os valores dos créditos são agregados por atividade econômica do tomador (setor público federal, público estadual, público municipal, privado e não residentes).

Devem ser consideradas todas as operações sujeitas à Resolução nº 2.682/99, ou seja, inclui também operações de arrendamento mercantil e outras operações com características de concessão de crédito.

Observar os seguintes conceitos:

Créditos Contratados – Correspondem ao valor contábil das operações de crédito contratadas no trimestre. Não incluem os valores decorrentes de renegociação.

Créditos Amortizados – Representam o valor contábil das amortizações realizadas no trimestre. Não incluem os valores decorrentes de renegociação.

Baixados como Prejuízo – Representam o valor contábil dos créditos baixados como prejuízo, no trimestre. Devem ser consistentes com os valores registrados, no trimestre, na conta 3.0.9.60.00-0.

Recuperados – Representam o total de créditos que, havendo sido baixados anteriormente como prejuízo, foram recuperados no trimestre. Devem ser consistentes com os valores registrados, no trimestre, na conta 7.1.9.20.00-9.

Renegociados – Representam o valor contábil das operações de crédito renegociadas no trimestre, observado o disposto no parágrafo 3 do art. 4 da Resolução nº 2.682/99. Não incluem os valores decorrentes de recuperação de créditos.

Em relação ao conceito de valor contábil, observar o disposto no item 13 da Carta-Circular nº 2.899/2000.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7021 – OBRIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CRÉDITO – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

Objetivo: informar como se distribuem, por região geográfica, os créditos concedidos e os depósitos captados pela instituição.

Os valores correspondem aos saldos no último dia do trimestre.

Os depósitos devem ser segmentados em depósitos à vista, depósitos a prazo e depósitos de poupança, subdividindo-se cada um desses segmentos em Governo e Setor Privado (pessoas físicas e jurídicas).

Devem ser consideradas todas as operações de crédito sujeitas à Resolução nº 2.682/99, ou seja, inclui também operações de arrendamento mercantil e outras operações com características de concessão de crédito. O total deve estar conciliado com o saldo da conta *3.1.0.00.00-0 – Classificação da Carteira de Créditos* informado no balancete.

Os totais de depósitos à vista, depósitos a prazo e depósitos de poupança devem ser consistentes com as respectivas contas do quadro 7002 – Balanço Patrimonial (códigos: 40.1.1.10.00.00, 40.1.1.40.00.00 + 40.2.1.40.00.00 e 40.1.1.20.00.00).

Para efeito de classificação geográfica, considera-se a localização da agência que captou ou concedeu o recurso.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7022 – CRÉDITOS CONCEDIDOS POR NÍVEL DE RISCO

Objetivo: fornecer informações acerca dos créditos concedidos pela instituição, agregados por tipo de operação e classificados por nível de risco, segundo os critérios da Resolução nº 2.682/99.

Os valores correspondem aos saldos contábeis no último dia do trimestre.

O somatório dos valores de todas as operações deve estar conciliado com o saldo da conta *3.1.0.00.00-0 – Classificação da Carteira de Créditos* informado no balancete e o total de

cada nível de risco deve estar consistente com o saldo da respectiva conta informado no balancete, ou seja:

- nível AA – 3.1.1.00.00-3
- nível A – 3.1.2.00.00-6
- nível B – 3.1.3.00.00-9
- nível C – 3.1.4.00.00-2
- nível D – 3.1.5.00.00-5
- nível E – 3.1.6.00.00-8
- nível F – 3.1.7.00.00-1
- nível G – 3.1.8.00.00-4
- nível H – 3.1.9.00.00-7

O total garantido corresponde à parcela do valor total que possui algum tipo de garantia. Será, portanto, menor ou igual ao valor total. Considerar somente garantias reais.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7023 – CRÉDITO POR INDEXADOR

Objetivo: fornecer informações acerca dos créditos concedidos pela instituição, agregados conforme o indexador da operação (Prefixado, CDI, TR/BF, Dólar e Outros).

Os valores correspondem aos saldos contábeis no último dia do trimestre, devendo o somatório de todas as operações estar conciliado com o saldo da conta 3.1.0.00.00-0 – *Classificação da Carteira de Créditos* informado no balancete.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7024 – CESSÃO DE CRÉDITOS

Objetivo: fornecer informações acerca dos créditos cedidos, com e sem coobrigação, a instituições financeiras (ligadas e não-ligadas) e a securitizadoras (ligadas e não-ligadas).

Os valores correspondem aos créditos cedidos durante o trimestre.

Considera-se securitizadora a instituição definida na forma da Resolução nº 2.686/2000.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7025 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR FAIXA DE VALOR E NÍVEL DE RISCO

Objetivo: fornecer informações acerca dos créditos concedidos pela instituição, agregados por faixa de valor da operação e por nível de risco, conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 2.682/99.

Os valores correspondem aos saldos contábeis no último dia do trimestre.

Para cada faixa de valor e nível de risco, serão informados a quantidade de operações e o respectivo montante.

O somatório dos valores de todas as operações deve estar conciliado com o saldo da conta *3.1.0.00.00-0 – Classificação da Carteira de Créditos* e o total de cada nível de risco deve estar consistente com o saldo da respectiva conta informado no balancete, ou seja:

- nível AA – 3.1.1.00.00-3
- nível A – 3.1.2.00.00-6
- nível B – 3.1.3.00.00-9
- nível C – 3.1.4.00.00-2
- nível D – 3.1.5.00.00-5
- nível E – 3.1.6.00.00-8
- nível F – 3.1.7.00.00-1
- nível G – 3.1.8.00.00-4
- nível H – 3.1.9.00.00-7

Inclui dados de dependências no exterior.

QUADRO 7026 – IMOBILIZADO DE USO

Objetivo: Informar as variações do imobilizado de uso da instituição – adições e baixas – ocorridas no período, bem como os saldos do imobilizado de uso do trimestre anterior e do trimestre de referência.

O saldo do trimestre anterior é líquido, já descontada a depreciação.

A depreciação do trimestre de referência deve ser computada como baixa.

Saldo do trimestre de referência = saldo do trimestre anterior + adições – baixas.

O saldo total do imobilizado de uso deve ser consistente com o valor correspondente do quadro 7002 – Balanço Patrimonial (código 10.3.2.00.00.00).

Inclui dados de dependências no exterior.

QUADRO 7027 – OBRIGAÇÕES - VENCIMENTO

Objetivo: informar os valores das obrigações contraídas pela instituição, agregados por tipo de obrigação e por prazo de vencimento.

Os valores correspondem aos saldos no último dia do trimestre.

Os prazos são contados a partir do último dia do trimestre de referência.

Os depósitos judiciais e os Depósitos de Reaplicação Automática – DRA são considerados como sem vencimento.

O somatório dos valores de cada tipo de obrigação deve estar consistente com o saldo das respectivas contas informadas no balancete, ou seja:

- Depósitos à vista – 4.1.1.00.00-0
- Depósitos a prazo – 4.1.5.00.00-2
- Depósitos de poupança – 4.1.2.00.00-3
- Depósitos interfinanceiros – 4.1.3.00.00-6
- Depósitos em moeda estrangeira – 4.1.8.00.00-1
- Outros depósitos – 4.1.4.00.00-9 + 4.1.6.00.00-5 + 4.1.7.00.00-8 + 4.1.9.00.00-4
- Obrigações por operações compromissadas – 4.2.0.00.00-6
- Empréstimos no país – 4.6.1.00.00-5 + 4.6.2.00.00-8
- Empréstimos no exterior – 4.6.3.00.00-1
- Repasses no país – 4.6.4.00.00-4
- Repasses no exterior – 4.6.6.00.00-0
- Instrumentos híbridos de capital e dívida – 4.9.9.95.00-4
- Dívidas subordinadas – 4.9.9.96.00-3 + 4.9.9.97.00-2

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7028 – LIMITES OPERACIONAIS (ATENÇÃO! excluído pela Carta-Circular 3369/2009, a partir da data-base de dezembro de 2009)

Objetivo: demonstrar a situação da instituição e, se for o caso, do conglomerado financeiro e do grupo econômico, em relação aos principais limites operacionais exigidos pelo Banco Central, quais sejam, patrimônio líquido exigido, índice de imobilização, patrimônio líquido mínimo, capital realizado mínimo.

Os valores correspondem à posição do último dia do trimestre.

Devem ser explicitados, para cada limite, a exigência do Banco Central, a situação em que se encontra a instituição/conglomerado/grupo econômico e a respectiva margem ou insuficiência.

Margem/insuficiência = situação – exigência

As informações do conglomerado financeiro e grupo econômico, se for o caso, serão fornecidas apenas pela instituição líder. Não há necessidade de apuração individual dos limites, no caso em que a instituição fez a opção de apurá-los de forma consolidada.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7029 - RESUMO DOS DADOS CONTÁBEIS DAS DEPENDÊNCIAS

Objetivo: informar os principais dados contábeis das dez maiores dependências da instituição (do país e do exterior), classificadas por critério de ativo total.

Devem ser informados:

- Item – código numérico seqüencial a partir de 1.
- Código da Dependência – Código numérico de identificação da dependência, no SISBACEN.
- Ativos – saldo do valor do ativo da dependência no último dia do trimestre.
- Passivos – saldo do valor do passivo da dependência no último dia do trimestre.
- Resultado do período – resultado da dependência no trimestre de referência.

Não é necessário informar o nome da dependência que será obtido dos arquivos já disponíveis no Banco Central.

QUADRO 7030 – ENCARGOS E TRIBUTOS

Objetivo: fornecer informações sobre encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos incorridos no trimestre .

Inclui tributos próprios da instituição e os tributos de terceiros que a instituição esteja obrigada a recolher. Não inclui tributos arrecadados.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7031 – OPERAÇÕES REALIZADAS POR CORRESPONDENTES

Objetivo: fornecer dados quantitativos e monetários, relativos às operações realizadas por correspondentes, no trimestre, observado o disposto na Resolução nº 2.707, de 30 de março de 2000.

As informações serão agregadas por depósitos à vista, depósitos a prazo, depósitos de poupança, fundos de investimento, ordens de pagamento, cobrança de títulos e outros.

Os valores correspondem ao somatório – em valores absolutos – das movimentações do trimestre. Por exemplo: Se, no trimestre, houve um recebimento de R\$ 100,00 e um pagamento de R\$ 40,00 relativos a contas de depósitos, serão informados: quantidade =2; valor = R\$ 140,00 (e não R\$ 60,00).

QUADRO 7032 – MOVIMENTAÇÃO COM CHEQUES E POR MEIO ELETRÔNICO

Objetivo: Fornecer dados quantitativos e monetários, relativos à movimentação financeira, efetuada com a utilização de cheques e por meio eletrônico.

Os valores referem-se à movimentação no trimestre.

Os cheques compensados são aqueles referentes à compensação contra a instituição (sua remessa).

Em “Transferências” devem estar incluídas as transferências internas, bem como as externas sacadas contra a instituição.

No caso de resgate automático de poupança para cobertura de um saque em conta corrente, serão considerados um saque e uma transferência.

Inclui os dados de dependências no exterior.

QUADRO 7033 – RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL

Objetivo: apresentar o relatório da revisão especial dos auditores independentes sobre as informações trimestrais.

O documento será enviado em formato texto até o limite de 2 (duas) páginas.

QUADRO 7034 – PROVISÕES

Objetivo: informar as variações dos saldos de provisões ativas e passivas ocorridas no período.

Saldo do trimestre de referência = saldo do trimestre anterior + adições – subtrações.

Inclui dados de dependências no exterior.

QUADRO 7035 – CAPITAL SOCIAL

Objetivo: fornecer dados quantitativos sobre as ações e cotas que compõem o capital social da instituição.

QUADRO 7036 – PROVENTOS EM DINHEIRO

Objetivo: informar os valores de proventos em dinheiro (dividendos, juros sobre capital próprio e outros) deliberados e/ou pagos durante o trimestre.

Para cada provento, informar:

- Item: código numérico sequencial a partir de 1.
- Data da Aprovação do Pagamento: numérica no formato ddmmaaaa.
- Provento: numérico, sendo : 1- dividendo; 2 - juros sobre capital próprio; 3 - outros.
- Data de Início do Pagamento: numérica no formato ddmmaaaa.
- Ação/Cota: numérica, sendo 1- ação ON; 2 – ação PN; 3 – cota.
- Valor do Provento Pago por Ação ou Cota.

QUADRO 7037 – ALTERAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL NO EXERCÍCIO EM CURSO

Objetivo: informar alterações no capital social da instituição no exercício em curso.

Esse documento será obtido automaticamente dos arquivos já disponíveis no Banco Central, não havendo necessidade de ser informado pelas instituições.

QUADRO 7038 – CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Objetivo: apresentar as variações ocorridas em contas de compensação, relativas a coobrigações, no período de referência.

Trimestre de referência = trimestre anterior + adições - subtrações.

Os valores do trimestre de referência devem estar conciliados com os saldos das seguintes contas informadas no balancete:

- Beneficiários de garantias prestadas – 3.0.1.30.00-5
- Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central – 3.0.1.30.20-1
- Pessoas físicas ou jurídicas não financeiras – 3.0.1.30.30-4
- Outros – 3.0.1.30.90-2
- Coobrigações em cessões de crédito – 3.0.1.85.00-5

Inclui dados de dependências no exterior.

QUADRO 7039 – SALDOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS

Objetivo: fornecer informações acerca de operações ativas e passivas realizadas em moedas estrangeiras.

Os valores referem-se aos saldos no final do trimestre.

A conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional deve ser efetuada adotando-se a taxa de câmbio corrente de compra, disponível na transação PTAX800 (opção: cotação para a contabilidade) do SISBACEN, no último dia do trimestre de referência.

QUADRO 7040 - COMENTÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO E COMPORTAMENTO DAS PROJEÇÕES EMPRESARIAIS

Objetivo: apresentar comentários sobre o desempenho da instituição, projeções empresariais e de investimento e outras informações julgadas relevantes pelos administradores.

O documento será opcional e, se apresentado, deverá ser remetido em formato texto, até um limite de 2 (duas) páginas.

3. INSTRUÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS

3.1 INSTRUÇÕES GERAIS

3.1.1 Os dados do documento Informações Financeiras Trimestrais – IFT serão enviados por intermédio da aplicação PSTAW10.

3.1.2 Os arquivos do documento IFT a serem enviados ao BACEN serão de dois tipos distintos:

- a) arquivos em forma de tabela;
- b) arquivos em formato de texto livre.

3.1.3 Os arquivos em forma de tabela serão identificados de acordo com a seguinte numeração:

- 7002 – Balanço Patrimonial
- 7003 – Demonstração do Resultado
- 7004 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- 7005 – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
- 7006 – Balanço Patrimonial – Consolidado Societário
- 7007 – Demonstração do Resultado – Consolidado Societário
- 7008 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Consolidado Societário
- 7009 – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – Consolidado Societário
- 7010 – Balanço Patrimonial – Conglomerado Financeiro
- 7011 – Demonstração do Resultado – Conglomerado Financeiro
- 7012 – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – Conglomerado Financeiro
- 7016 – Aplicação em Títulos e Valores Mobiliários
- 7017 – Aplicação em Títulos e Valores Mobiliários
- 7018 – Concentração de Títulos, Operações de Crédito e Depósitos
- 7019 – Operações de Crédito – Vencimento
- 7020 - Operações de Crédito – Fluxo

- 7021 – Obrigações e Operações de Crédito – Distribuição Geográfica
- 7022 – Créditos Concedidos por Nível de Risco
- 7023 – Crédito por Indexador
- 7024 – Cessão de Créditos
- 7025 – Operações de Crédito por Faixa de Valor e Nível de Risco
- 7026 – Imobilizado de Uso
- 7027 – Obrigações – Vencimento
- 7028 – Limites Operacionais
- 7029 – Resumo dos Dados Contábeis das Dependências
- 7030 – Encargos e Tributos
- 7031 – Operações Realizadas por Correspondentes
- 7032 – Movimentação com Cheques e por Meio Eletrônico
- 7034 – Provisões
- 7035 – Capital Social
- 7036 – Proventos em Dinheiro
- 7038 – Contas de Compensação
- 7039 – Saldos em Moedas Estrangeiras

3.1.4 Os arquivos com os dados dos quadros acima relacionados deverão obedecer às seguintes instruções:

- a) o primeiro registro identificará a instituição financeira, o código do quadro que está sendo enviado, o trimestre de referência, o tipo de remessa, o nome do responsável pelo preenchimento e telefone para contato, conforme instruções do item 3.2 (Tabela 1);
- b) a partir do segundo registro até o penúltimo serão informados o código da linha, o código da coluna e o valor, conforme instruções do item 3.2 (tabela 2);
- c) o último registro será para controle final e está descrito no item 3.2 (tabela 3);
- d) Os campos numéricos: :
 - devem ser informados em valores absolutos no formato decimal externo ('DISPLAY');
 - devem ser alinhados à direita e completados com zeros à esquerda;
 - os valores devem ser informados sem vírgula, observado que os dois últimos dígitos são considerados como decimais;

Exceções: campos Dividendos por Ação e Juros sobre Capital Próprio por ação (quadros 7004, 7008) – os últimos 15 dígitos serão considerados decimais;

 - campo Lucro por Ação (quadros 7003, 7007 e 7011) – os últimos 15 dígitos serão considerados decimais;
 - campo Valor do Provento por Ação/Cota (quadro 7036) – os últimos 15 dígitos serão considerados decimais;
 - campo de data – não se consideram decimais.
 - O sinal correspondente ao valor estará à direita do mesmo;

- e) Os campos alfanuméricos devem ser alinhados à esquerda e completados com brancos à direita;
- f) Os quadros poderão ser enviados num só arquivo, desde que obedecidos os critérios de preenchimento, ou seja, o primeiro registro do arquivo seja o “header” de determinado quadro, conforme tabela 1, em seguida sejam informados os registros com os dados do quadro, conforme tabela 2, e, finalizando o quadro, seja enviado o registro descrito na tabela 3. O registro seguinte seria o “header” de um outro quadro, seguido dos dados do quadro e do registro de fim de quadro, e assim por diante, para outros quadros.

3.1.5 Independentemente da manutenção dos dados que deram origem às informações, as instituições devem manter, pelo prazo mínimo de trinta dias, em meio magnético, cópia dos dados informados, de forma a ser possível pronta reposição do conteúdo primitivo, caso necessário.

3.1.6 Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelos Centros de Serviços de Informática Regionais e, na Sede, pelo Departamento de Informática (DEINF), telefone (0xx61) 414-2156.

3.2 Atributos / Consistência dos Dados (workfile)

Tabela 1 – Registro HEADER de Identificação da Instituição Financeira, do Documento e Responsável pelos Dados de Envio – (LIFT0001)

CAMPO	POSIÇÃO		PICTURE	CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS / CONSISTÊNCIAS
	DE	ATÉ		
Identificação do Registro	1	3	A(00003)	#A1 ('#' = valor HEXA '23' em ASCII e '7B' em EBCDIC)
Identificação da Instituição Financeira	4	11	N(0008)	Número do CGC da Instituição Financeira ou código identificador do conglomerado, com 8 posições
Código do Quadro	12	15	N(00004)	Ex.: “7002”
Data Referência	16	21	N(00006)	Ex.: ‘200101’ → Ano/Trimestre a que se referem os dados enviados, no formato AAAATT.
Remessa do Documento	22	22	A(00001)	‘1’ = Apresentação; ‘2’ = Reapresentação espontânea; ‘3’ = Reapresentação por exigência.
Responsável	23	60	A(38)	Nome do responsável pelo preenchimento do quadro.
DDD	61	62	N(00002)	DDD do telefone para contato. → numérico e diferente de zero.
Telefone	63	70	N(00008)	Telefone para contato. → numérico e diferente de zero.

Tabela 2 – Registro de Dados (LIFT0002)

CAMPO	POSIÇÃO		PICTURE	CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS / CONSISTÊNCIAS
	DE	ATÉ		
Código da Linha	1	10	N(00010)	Código da linha cadastrada para o quadro identificado no Header. → Os quadros que não possuem linhas codificadas deverão preencher para cada linha um número seqüencial começando de 1.
Código da Coluna	11	13	N(00003)	Número da Coluna cadastrada para o quadro identificado no Header.
Valor	14	30	N(00017)	Deve ser informado sem vírgula → os últimos dois dígitos são considerados casas decimais. Observar as exceções relacionadas no item 3.1.4.d.
Sinal	31	31	A(00001)	‘+’ ou ‘.’ = indicador de valor positivo; ‘-’ = indicador de valor negativo
Filler	32	70	A(00039)	Espaços em branco.

Tabela 3 – Registro de Controle Final (LIFT0003)

CAMPO	POSIÇÃO		PICTURE	CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS / CONSISTÊNCIAS
	DE	ATÉ		
Identificação do Registro	1	3	A(00003)	@10 (“@” = valor Hexa “40” em ASCII e “7C” em EBCDIC).
Código Documento	4	7	N(00004)	Ex.: “7002”
Identificação da Instituição Financeira	8	15	N(00008)	Número do CGC da Instituição Financeira ou código identificador do conglomerado, com 8 posições
Número de registros	16	21	N(00006)	==> Total de registros gravados do quadro, inclusive os de controle.
Filler	22	70	A(00049)	Espaços em branco

3.3 Leiautes dos Arquivos em Formato Livre (Textos) das IFT

Os quadros das IFT de números 7001, 7014, 7033 e 7040 deverão ser enviados via PSTAW10, no formato RTF (Rich Format Text), através da opção de ‘Transmissão’, pelo item ‘ENVIA um arquivo pela Internet’.

O nome do arquivo deverá ser o código de oito posições do CNPJ da instituição, da qual se trata o texto enviado. Exemplo de nome a ser enviado ao Banco Central:

12345678.RTF

Na tela de preenchimento do item ‘ENVIA um arquivo pela Internet’, deverão ser informados:

- 1 – Documento: ‘A010 – Textos com Informações Financeiras Trimestrais’;
- 2 – Arquivo de Entrada: É o nome do arquivo no computador em que se está usando o programa e que conterá o texto para envio ao Banco Central.;
- 3 - Observações Adicionais:
Este campo deverá ser de uso obrigatório e seu preenchimento deverá seguir o seguinte formato:

CAMPO	POSIÇÃO		PICTURE	CONTEÚDO OBRIGATÓRIOS / CONSISTÊNCIAS
	DE	ATÉ		
Código do Quadro	1	4	N(04)	Informar o código do quadro que está sendo enviado. Ex. se a Instituição Financeira estiver enviando o quadro 7014, informar ‘7014’.

Trimestre de Referência	5	8	N(04)	Trimestre de referência do quadro, no formato TTAA, ou seja, trimestre/ano. Ex 1: '0101' – primeiro trimestre de 2001; Ex 2: '0201' - segundo trimestre de 2001.
Remessa do Quadro	9	9	A(01)	'1' = Apresentação '2' = Reapresentação Espontânea '3' = Reapresentação por Exigência
Código SISBACEN	10	14	N(5)	Código SISBACEN, onde o responsável pela elaboração do texto deverá estar cadastrado.
Dependência	15	18	N(4)	Código da Dependência, onde o responsável pela elaboração do texto deverá estar cadastrado.
Operador	19	28	A(10)	Nome de operador SISBACEN do responsável pela elaboração do texto.

- o tamanho do campo de 'Informações Adicionais' é de no máximo 32 caracteres. Para se evitarem erros, não serão aceitos caracteres com vogais acentuadas, til e cedilhas.
- os campos Código Sisbacen, Dependência e Operador deverão estar atualizados junto aos cadastros do Sisbacen, para que seja possível o contato com a pessoa responsável.